



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA “D” Nº 318/2016 DPGE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o inciso XI do artigo 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, cumprida a exigência estabelecida na Instrução Normativa TC/MS, n. 2 de 28 de outubro de 2015, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais à Defensora Pública Estadual ELIZABETH FÁTIMA COSTA, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, matrícula n. 452432-1, lotada na 10ª Defensoria Criminal de Segunda Instância da comarca de Campo Grande, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com o artigo 73, incisos I, II e III e parágrafo único da Lei Estadual n. 3.150/2005 (Processo 33/000.114/2016).

Campo Grande, 29 de setembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado.